

LEI MUNICIPAL Nº 4.424, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 37.130,46 (trinta e sete mil, cento e trinta reais e quarenta e seis centavos), conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
02.06.01	08.244.0011.2084	3.1.90.04 - contratação por tempo determinado	28.917,00	Assist. Social	Federal (5)
02.06.01	08.244.0011.2084	3.1.90.13 – Obrig. Patronais	5.437,00	Assist. Social	Federal (5)
02.06.01	08.244.0011.2084	3.3.90.30 – Mat. Consumo	2.776,46	Assist. Social	Federal (5)
TOTAL			37.130,46		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se à fazer face as despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, folha de pagamento e aquisição de material de consumo, utilizando-se para tanto, excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 06 de outubro de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES

Secretário de Administração

